LEI Nº 3.334, DE 12 DE JULHO DE 2.013

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.013, 8% (oito por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 29 de novembro de 2.005, será reajustada em 8% (oito por cento).

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2.009, será reajustado a partir de 1º de julho de 2.013 em 8% (oito por cento).

Art. 4º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2.014, 2% (dois por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a parcela destacada e o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, a título de antecipação do dissídio do ano base de 2.014.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2013.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.013.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze (12/07/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal